



DECRETO NÚMERO 5796 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre remanejamento de verbas do orçamento vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.”

MAURICIO HUMBERTO F. MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 41 da Lei Federal n.º 4320/64;

Considerando o inciso I, letra “c” do art. 9º da Lei Municipal n.º 3611, de 20 de Dezembro de 2012;

Considerando o que nos faculta o inciso III, paragrafo 1º do artigo 43 da lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **SUPLEMENTADAS POR REMANEJAMENTOS** as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

Nº	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
575	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.11.00	13.392.0511.2001	R\$ 55.000,00
576	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.13.00	13.392.0511.2001	R\$ 9.000,00
577	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.16.00	13.392.0511.2001	R\$ 20.000,00
580	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0511.2001	R\$ 4.000,00
583	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.36.00	13.392.0511.2001	R\$ 4.000,00
584	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0511.2001	R\$ 18.000,00
585	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0511.2001	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 112.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que trata o art. 1º do presente Decreto, dar-se-ão por **Anulação parcial de Dotação**, conforme o que dispõe o inciso III, paragrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64 e o inciso I, letra “c” do artigo 9º da Lei municipal 3611 de 20 de dezembro de 2012, no valor de R\$ R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).



Decreto 5796
Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Nº	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
579	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.50.43.00	13.392.0511.2001	R\$ 28.000,00
578	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.91.00	13.392.0511.2001	R\$ 84.000,00
TOTAL					R\$ 112.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de Outubro de 2013.

Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal

Tarcísio Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMFP/SMAJ/epgp.